

LEI N°. 2672 DE 02/04/92.

**CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS DE
ISQN À CONSTRUTORA SANTOS E
ARAÚJO LTDA.**

A câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto de ISQN Araújo Ltda., com sede à Rodovia BR 497 km 29, distrito de Carneirinhos-Iturama/MG.

Art. 2º - O prazo da presente isenção é pelo período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de ITURAMA-MG, 02 de Abril de 1992.
Prefeito Municipal.